

## Eólica Serra das Vacas IX S.A

CNPJ nº 28.029.264/0001-97 - NIRE 35300505123

### Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 14 de Maio de 2024

**1. Data, Hora e Local de Realização:** Realizada aos 14 dias do mês de maio de 2024, às 10:20 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 12, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, **Eólica Serra das Vacas Participações S.A.**, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária: Exame e discussão a respeito:** (i) deliberar sobre a alteração dos artigos 16, 18, 19 e 24 do Estatuto Social; (ii) alterar sobre a administração da Companhia; (iii) alterar a redação do artigo 18 do Estatuto Social para alterar a denominação dos cargos da Diretoria; (iv) deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; (v) deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; (vi) deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; e (vii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) a alteração do "caput" do artigo 16 do Estatuto Social, para alterar sobre a administração da Companhia: "**Artigo 16** - A Companhia poderá ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, ou, não constituído o Conselho de Administração, a administração da Companhia será exercida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral." (ii) a alteração do "caput" do Artigo 18 do Capítulo VI do Estatuto Social, para prever uma nova composição dos cargos da diretoria: "**Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no. 6.404/76, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Implantação e um Diretor de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país." (iii) a alteração do "caput" do Artigo 19 para alterar o prazo de mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos: "**Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição." (iv) a alteração do Artigo 24 do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 24** - Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: **I. a 1 (um) Diretor qualquer:** a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. **II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:** a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira. **III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador:** a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; d) Assinar acordos de confidencialidade; e e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). **Parágrafo único** - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." (v) a reeleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 14 de maio de 2026, a saber: Sr. **Gilberto Lourenço Feldman**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. **Carlos André Arato Bergamo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e **Janaina Cabral Angelim**, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, nº 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Implantação** (Doc. III). (vi) a eleição de novo membro da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 14 de maio de 2026, a saber: Sr. **Vladimir Reis Pontes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5374200 SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025326014-00, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-910, no cargo de **Diretor de Operações** (Doc. IV). (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações acima, com a ratificação de todas as demais disposições não expressamente alteradas neste ato, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação constante no instrumento anexo (**Anexo I**). **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: (i) aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e (ii) a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2023, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no §1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 14 de maio de 2024. **Mesa:** Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário. **Acionista:** Eólica Serra das Vacas Participações S.A., Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo. JUCESP nº 256.274/24-1 em 27/6/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. A consolidação do Estatuto Social constante como Anexo I, encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

